



DEC. 45/76 = 30-9-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº24/76

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI : -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de @.73.410,00 (setenta e três - mil quatrocentos e dez cruzeiros), destinado a atender a despesas não contantes do orçamento, e para dar cumprimento aos encargos e amortização do empréstimo autorizado pela Lei Municipal nº03/76 de 28 de janeiro de 1976, com a seguinte classificação:

I - RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0600 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE FAZENDA

0640 - Unidade: Divisão de Tesouraria

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03080000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03080330 - Dívida Interna

1.32 - Resgate da Dívida Fundada Interna, inclusive juros

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.4.0. - Juros

3.2.4.1. - Juros da Dívida Pública

01 - Fundada Interna

1. Juros e correção monetária, relativo ao financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 03/76

.....@.30.102,00

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0. - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.0. - Amortização

4.3.1.1. - Amortização da Dívida Pública

01 - Fundada Interna

1. Resgate do empréstimo efetuado junto ao BANESTADO S/A-Crédito Financiamento e Investimentos, para a aquisição de uma Pá-Carregadeira, obtido na forma da Lei Municipal nº03/76@.43.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Fls. Nº02

Total.....6.73.410,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cancelar parte das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa; em vigor:

I - RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0200 - ÓRGÃO - GABINETE DO PREFEITO

0210 - Unidade: Gabinete do Prefeito

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03070000 - ADMINISTRAÇÃO

03070230 - Divulgação Oficial

2.03 - Manutenção dos serviços de divulgação oficial do gabinete

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0. - Serviços de terceiros

3.1.3.2. - Outros serviços de terceiros

1.Divulgação de atos oficiais.....6.4.000,00

Soma.....6.4.000,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO.....6.4.000,00

0300 - ÓRGÃO - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

0310 - Unidade- Assessoria de Planejamento

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03090000 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

03090400 - Planejamento e Orçamentação

1.02 - Reequipamento dos serviços de Assessoria de Planejamento

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.4.0. - Material Permanente

1.Móveis e utensílios.....6.2.440,00

Soma6.2.440,00

TOTAL DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.....6.2.440,00

0500 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0520 - Unidade: Divisão de Pessoal

SEGUE

SEGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº05

3.1.2.0. - Material de Consumo

3.Outros materiais de consumo.....@.4.952,00

Soma.....@.4.952,00

1020 - Unidade: Divisão de Limpeza pública

10000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10600000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603250 - Limpeza Pública

2.38 - Manutenção dos serviços de limpeza pública

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0. - Material de Consumo

1. Combustíveis, lubrificantes, peças e

acessórios.....@.5.111,00

Soma.....@.5.111,00

1040 - Unidade: Divisão de Praças, Parques

e jardins

10000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10600000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603280 - Parques e jardins

1.17 - Reequipamento dos serviços de praças,
parques e jardins

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.4.0. - Material Permanente

1.Aquisição de ferramentas.....@.7.340,00

Soma.....@.7.340,00

TOTAL DO DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....@.17.403,00

TOTAL GERAL.....@.73.410,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA -
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS-30/09/76.

Alzemiro Francisco Rech

PREFEITO MUNICIPAL